

a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sr.^a **IVONE MARIA MASCARENHAS LIU**, matrícula funcional n.º 1960 e RG. n.º 5.954.686-1, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. **Art. 2º.** – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. **Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 27 de maio de 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios

EDITAL N.º. 021 DE 30 DE MAIO DE 2019 – FEMAAC

“Disciplina inscrições para cadastro e teste junto à Comissão de Avaliação da FEMAAC.”

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC nomeada pelo Decreto Municipal n.º. 908, de 12 de julho de 2018, faz saber que estarão abertas as inscrições para cadastramento de novos artesãos, novos parceiros, artesãos cadastrados que tenham interesse em modificar categoria temática, artistas, entidades filantrópicas e grupos de trabalhos apoiados pelo Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, interessados em obter licença para expor seus trabalhos na FEMAAC.

1) Das condições e prazo para inscrições:

1.1 O prazo da inscrição é de 30 de maio a 6 de abril de 2019 no Protocolo da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

1.2 A inscrição deverá ser feita pelo Titular do Alvará vigente em 2019;

1.3 Os documentos obrigatórios, obedecendo-se ao disposto no artigo 6º, do Decreto n.º. 085 de 28 de maio de 2001, são :

- a) Cópia Simples do Alvará Femaac 2019;
- b) Cópia de Documento que comprove a residência do artesão no Município por mais de 2 (dois) anos, comprovando a situação mediante:
 - Título de eleitor;
 - Certidão ou Declaração de Matrícula de dependente em escola do Município de Caraguatatuba;
 - Conta de água, luz ou telefone (fixo ou móvel), planos de saúde, Tv’s a cabo, internet, gás canalizado, redes de supermercado, rede de lojas;
 - Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel;
 - Carteira de Trabalho devidamente assinada;
 - Correspondências ou documentos expedidos por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual e Federal, sendo todas expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
 - Correspondências expedidas por Instituições Bancárias Públicas ou Privadas, Consórcios ou ainda de Administradoras de cartões de créditos, boletos de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência, sendo todas expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
 - Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física;

a.1) O documento deverá estar em nome da pessoa que faz a inscrição e precisa comprovar o endereço, no entanto, na impossibilidade de correspondências em seu nome, poderá o artesão, apresentar o documento em nome do pai, mãe ou cônjuge, desde que seja atestado a filiação por meio de documento de identidade ou certidão de nascimento, ou que seja atestado a união com o cônjuge através da certidão de casamento ou de união estável.

- c) 1 fotografia atual, no tamanho de 3 cm (três centímetros) por 4 cm (quatro centímetros);
- d) Cópias simples da Cédula de Identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- e) Comprovação de regularidade com o serviços eleitoral e militar, quando for o caso e, em se tratando de artesãos estrangeiros, documento que comprove sua permanência legal no País;
- f) Atestado de antecedentes fornecido pela autoridade policial;

2) Disposições gerais e outros requisitos:

2.1 O artesão parceiro **no dia do teste** deverá levar: O trabalho a ser executado deverá ser o mesmo da Categoria cadastrada no Alvará do Artesão Titular;

- a) 01 (um) trabalho em estágio inicial de elaboração;
- b) 01 (um) trabalho em estágio mediano de elaboração;
- c) 01 (um) trabalho a ser finalizado na presença da Comissão Avaliadora da FEMAAC;

2.2 A lista de inscritos que poderão se submeter ao teste, bem como dia, local e horário do mesmo, será divulgada em momento oportuno, por meio de edital, após análise dos documentos, conforme art. 8º. do Decreto n.º. 085 de 28 de maio de 2001.

2.3 A inscrição do artesão nos termos deste Edital, pressupõe aceitação e cumprimento de todos os requisitos nele estipulados.

Caraguatatuba, 30 de maio de 2018.

ENRIQUE PINEIRO LORENZO
Presidente da Diretoria Executiva da FEMAAC

FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DE CARAGUATATUBA - FEMAAC

EDITAL N.º. 022 DE 30 DE MAIO DE 2019 – FEMAAC

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC nomeada pelo Decreto Municipal n.º. 908, de 12 de julho de 2018, em conformidade com Edital n.º. 011 de 23 de outubro de 2018, torna público aos interessados as disposições que seguem:

1) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O TESTE

A Comissão Avaliadora especialmente nomeada de acordo com o artigo 8º. da Lei Municipal n.º 892, de 15 de dezembro de 2000 e artigos 11 e 12, do Decreto n.º 085, de 28 de maio de 2001, estabelece os critérios abaixo relacionados a serem utilizados na análise dos trabalhos apresentados pelos artistas e artesãos, após aprovação da inscrição.

I. Quanto à qualidade técnica e estética do produto:

- a) **Coerência entre finalidade e qualidade estética do produto:** neste quesito o avaliador verificará se a finalidade do produto está adequada aos materiais utilizados e sua composição;
- b) **Originalidade:** cabe ao avaliador observar e indagar a respeito do processo de criação do objeto, da transformação da matéria prima até a finalização do objeto e da presença de características pessoais marcantes do artesão no objeto;